



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 19/10/99	
D.O.U. 21/10/99	Seção 1 P. 6
ATO: PM 1511	19/10/99
D.O.U. 20/10/99	Seção 1 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa		UF: DF
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.005722/98-42, 23000.005720/98-17 e 23000.000794/99-57		
PARECER Nº: CES 863/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 14-9-99

863/99

I – RELATÓRIO

O Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa solicita ao Ministério da Educação mediante os processos nº 23000.005720/98-17 e 23000.005722/98-42 – autorização para funcionamento do curso de Pedagogia com 4 (quatro) habilitações em Magistério de 1º grau e Magistério em Ensino Infantil, que compõem o primeiro processo, e em Administração Escolar e Orientação Educacional, objeto do segundo processo mencionado.

A Comissão Verificadora designada pela Portaria nº 1812, de 02 de dezembro de 1998 visitou a instituição, logo a seguir, tendo procedido à avaliação conjunta das habilitações solicitadas, emitindo parecer favorável.

Considerando a necessidade de credenciar a Faculdade de Educação do Instituto Compacto, a SESu/MEC solicitou da Instituição medidas cabíveis para criar a Faculdade de Educação, com sede em Taguatinga – DF, para abrigar o curso de Pedagogia, no que foi atendida constando do Processo nº 23000.000794/99-57.

II – VOTO DA RELATORA

A Relatora acolhe a recomendação da Comissão Verificadora, manifestando-se favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Compacto de Educação, mantida pelo Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, com cem (100) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta (50) alunos, no turno noturno.

Entretanto, o processo 23000.005720/98-17, referente às habilitações em Magistério, não foi submetido à apreciação da Câmara de Educação Superior tendo em vista discussões em trâmite neste Conselho sobre o assunto.

Recomenda, a Relatora, igualmente, o credenciamento da Faculdade Compacto de Educação, no ato de autorização do curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional.

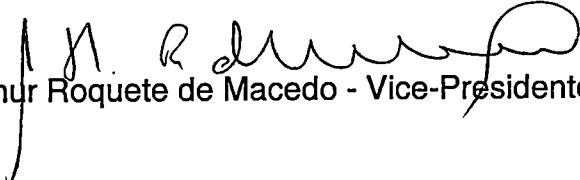
Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.


Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

616
JEL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 440 /99

Processos n° : 23000.005720/98-17, 23000.005722/98-42 e 23000.000794/99-57.
Interessado : INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA
CGC n° : 01.194.019/0001-89
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Administração Escolar e em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Compacto de Educação, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

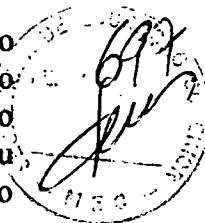
O Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério de 1º Grau e Magistério em Educação Infantil (Proc. 23000.005720/98-17) e em Administração Escolar e Orientação Educacional (Proc. 23000.005722/98-42), com 200 vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais.

A solicitação de credenciamento da Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais foi instruída conforme a Portaria 640/97 e aprovada, com ressalvas, pela Informação COTEC/SESu n° 405/98, anexada ao Processo n° 23000.005719/98-38, tendo em vista que a Instituição não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal da sede da mantenedora, ou outra equivalente, conforme disposto no Art. 2º, alínea "c", item II, da Portaria 640/97, deixando de cumprir, também, as exigências previstas no Art. 2º, item III, referente à identificação da instituição de ensino.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, habilitações Magistério de 1º Grau e Magistério em Educação Infantil, manifestando-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, conforme Parecer DEPES/SESu n° 1.580/98. A Comissão recomendou o atendimento às exigências relativas ao projeto acadêmico do curso, à dedicação e regime de trabalho do corpo docente, à biblioteca e estrutura de apoio.

Pelo Parecer DEPES/SESu nº 1.734/98, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia manifestou-se favorável à aprovação do projeto do curso de Pedagogia, habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, ressaltando:

...Em face das falhas verificadas na leitura e avaliação do projeto pedagógico a Comissão de Especialistas indica o seu prosseguimento condicionado ao atendimento do seguinte: organização do currículo tendo a docência como base (Educação Infantil ou Ensino Fundamental nas séries iniciais ou Magistério das disciplinas pedagógicas do Ensino Médio) procurando também sanar as falhas apontadas na avaliação do projeto acadêmico.



Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal dos processos nºs 23000.005720/98-17 e 23000.005722/98-42, tendo sugerido, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, nos termos das Informações COTEC/SESu nº 625/98 e nº 824/98, respectivamente, devido às deficiências, ainda não sanadas à época, apontadas na Informação COTEC/SESu nº 405/98, referente ao credenciamento da Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais.

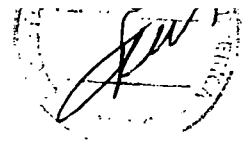
Em 23 de outubro de 1998, a Diretora-Presidente do Instituto Compacto assinou Termo de Compromisso constante do Proc. nº 23000.005720/98-17 e, em 02 de dezembro de 1998, o Termo de Compromisso referente ao Proc. nº 23000.005722/98-42, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para autorização do curso de Pedagogia, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 1.794 de 26 de novembro de 1998, referente às habilitações Magistério de Ensino de 1º Grau e Magistério em Educação Infantil, e Portaria nº 1.812 de 02 de dezembro de 1998, relativa às habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, constituída pelas professoras Daisy Freire Garcia, da Universidade Federal de Minas Gerais, Naura Syria Carapeto Ferreira, da Universidade Tuiuti do Paraná e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Antônio Isaías Soares, da Secretaria de Educação Superior do MEC. A Comissão Verificadora fez reunir os dois processos referidos no presente relatório e realizou, nos dias 03 e 04 de dezembro de 1998, a avaliação conjunta das habilitações do curso de Pedagogia solicitado.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Administração Escolar e em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

SR

II - MÉRITO



A Comissão Verificadora, ao analisar os dois processos de forma integrada, orientou a coordenação do curso na formulação de novo projeto acadêmico, em conformidade com a orientação da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, fixada em reunião de 25 de novembro de 1998. Em decorrência, foram propostas modificações curriculares, aceitas pela Instituição. A Comissão constatou que o corpo docente indicado possui qualificação necessária e informou que foram adquiridos, por ocasião da visita, 247 títulos na área do curso. Considerou que a Instituição deve melhorar o regime de trabalho do corpo docente e o acervo da biblioteca e apresentou as seguintes sugestões, buscando alcançar:

- continuidade das assinaturas de periódicos feitas pela Instituição;
- a ampliação de novas assinaturas de periódicos nacionais e internacionais;
- uma política permanente de atualização e expansão do acervo da biblioteca;
- a adoção de um regime de trabalho que contemple as horas semanais de trabalho, além das horas dedicadas ao ensino, um percentual de tempo dedicado às atividades de pesquisa, extensão e administração acadêmica, conforme o estabelecido no parágrafo único do Artigo 10 do Plano de Carreira Docente da Instituição;
- completar o processo de informatização da biblioteca já iniciado;
- desenvolver a instalação da Internet e multimídia possibilitando o acesso de alunos e professores às informações contemporâneas.

O relatório da Comissão Verificadora faz referência ao cumprimento das exigências estabelecidas no processo de credenciamento da Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais e na análise da adequação técnica e legal dos processos, constantes das Informações COTEC/SESu nº 405/98, nº 625/98 e nº 824/98. A Comissão informou que toda documentação foi analisada e que atende ao previsto na Portaria nº 640/98.

Pelo Ofício nº 31/98, o Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa solicitou a esta Secretaria a alteração do nome da *Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais* para *Faculdade Compacto de Educação*. Conforme esclarece a Comissão Verificadora, a solicitação foi feita com o objetivo de não caracterizar como fora de sede o curso de Pedagogia, a ser ministrado na Região Administrativa III - Taguatinga, considerando-se que a Faculdade Compacto de Ciências Gerenciais está localizada na Região Administrativa X - Guará.

Esta Secretaria solicitou ao Instituto Compacto as providências necessárias ao credenciamento da Faculdade Compacto de Educação, tendo em vista não se tratar apenas de mudança de nome, mas sim da criação de uma nova Faculdade, com sede em Taguatinga, para abrigar o curso de Pedagogia. A Instituição adotou as medidas cabíveis e, em 17 de maio de 1999, apresentou cópia do Contrato de Locação

SR

do prédio onde o curso de Pedagogia será ministrado (Termo Aditivo de nº 03). Pela Informação COSUP/SESu nº 106/99, anexada ao Proc. nº 23000.000794/99-57, a solicitação de credenciamento da Faculdade Compacto de Educação foi aprovada, com ressalvas, face ao não cumprimento da alínea "f", item III, art. 2º da Portaria MEC 640/97. Entretanto, conforme consta do relatório da Comissão Verificadora, a documentação referente ao cronograma da implantação do curso integra os arquivos da Instituição visitada, ou seja, da Faculdade Compacto de Educação.

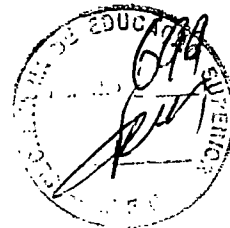
As informações constantes no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Administração Escolar e em Magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Compacto de Educação, mantida pelo Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, com 200 vagas totais anuais, divididas em duas entradas de 100 vagas semestrais e turmas de 50 alunos, no turno noturno. A Faculdade Compacto de Educação deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização deste curso.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005720/98-17, 23000.005722/98-42 e 23000.000794/99-57

Instituição: Faculdade Compacto de Educação

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, hab. Mag. Educação Infantil e Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Adm. Escolar e em Mag. Educação Infantil e Ensino Fundamental/Séries Iniciais/Orientação Educacional	Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa	200	Noturno	Semestral	2.640 h/a	07 semestres	09 semestres

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Educação, Ciências Biológicas, Informática, Filosofia, Psicologia da Personalidade, Antropologia Social, Literatura (doutorando em Ciência da Literatura)	07
TOTAL		08
<p>Regime de Trabalho: A Comissão Verificadora informou que o Plano de Carreira Docente estabelece os regimes de tempo integral (40 horas semanais), tempo parcial (20 a 30 horas semanais) e regime especial (menos de 20 horas semanais). Existe compatibilidade entre a formação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações destinadas ao curso contam com 15 salas de aulas, bem iluminadas, ventiladas e arejadas. As demais dependências destinadas ao curso apresentam condições de funcionamento quanto ao tamanho, visibilidade e espaços adequados de circulação. Há espaço reservado para salas de direção, de professores, para reuniões, tesouraria e controle acadêmico. Os banheiros masculinos e femininos oferecem excelentes condições de funcionamento.

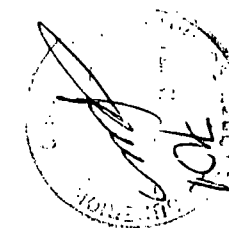
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Verificadora informou que o laboratório de Informática, com 200 metros quadrados, conta com 35 microcomputadores, com acesso à INTERNET.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca está instalada em área com 12 metros por 30 e possui 32 estantes de aço e 6 mesas, com 6 lugares cada uma. O acervo é constituído por 530 títulos e 1.098 exemplares. A Instituição efetuou assinaturas de periódicos, conforme indicação da Comissão Verificadora. Existe política de atualização do acervo. A biblioteca funcionará de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 23:00 horas e, aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas. Conta com bibliotecária qualificada.



FACULDADE COMPACTO DE EDUCAÇÃO – FACED
CURSO: PEDAGOGIA
SEMESTRE: 1º

ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	ENDEREÇO TELEFONE	CARGA HORÁRIA
01	Marlene Pereira Monteiro	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-Graduação "Lato Sensu", Metodologia Didática do Ensino. • Mestrado em Educação. • Especialização em Treinamento de Recurso Humanos. • Licenciado em Filosofia e Habilitação em Psicologia, Sociologia e Filosofia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenadora do Curso de Pedagogia 	QSF 06 Casa 102 Taguatinga Sul CEP: 72.000-700 Tel: 356-2412 / 986-9954	40 horas semanais Tempo Integral
02	José Nunes de Oliveira Filho	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorando em Ciência da Literatura • Pós-Graduação "Stricto Senso", Mestre em Literatura • Licenciado em Letras 	<ul style="list-style-type: none"> • Português 	QSB 12 Casa 09 Taguatinga Sul CEP: 72.015620 Tel: 974-6134	20 horas Semanais Tempo parcial com horas de atividades.
03	José Leocádio Teixeira Gondim de Lima	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorado em Ecologia (incompleto) • Pós-Graduação "Stricto Senso", Mestre em Ciência Biológicas • Especialização em Controle Integrado de Pestes Agrícolas. • Bacharel em Ciências Biológicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Biologia Geral e Biologia Educacional 	SQS 305 Bl. C apto 404 Brasília-DF CEP: 242-7183 / 244-6248	30 horas Tempo Parcial com horas de atividades.



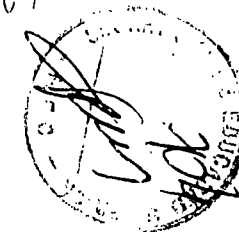
FACULDADE COMPACTO DE EDUCAÇÃO - FACE
CURSO: PEDAGOGIA
SEMESTRE: 1º

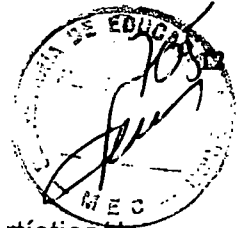
ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	ENDEREÇO TELEFONE	CARGA HORÁRIA
04	Carlos Roberto de Camargo	<ul style="list-style-type: none"> • Mestre em Informática • Licenciatura em Matemática 	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos Teóricos / Metodologia da Matemática; • Informática Aplicada à Educação 	QR 02 Conj. E casa 72 Núcleo Bandeirante Brasília-DF CEP: 72.000-000 Tel: (061) 970-6454	30 horas Tempo Parcial
05	Edson José Benevides Albuquerque	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestre em Filosofia. • Especialização em Filosofia. • Licenciatura em Filosofia. • Bacharel Engenharia Civil. 	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução a Filosofia da Educação e Filosofia da Educação 	SQS 415 Bl. "F" Apto. 305 Brasília-DF CEP 70.000-000 Tel: (061) 346-1823	30 horas semanais Tempo Parcial com horas de atividade.
06	Maria Alexina Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorando em Psicologia. • Pós-Graduação "Stricto Senso", Mestre em Psicologia Social e da Personalidade. • Licenciado em Psicologia • Graduação em Psicologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Psicologia 	QI 06 Bl. "H" Apto. 314 Guará I-DF CEP: 70.000-000 Tels: (061) 567-6534 / 273-0333 972-6534	20 horas Semanais Tempo parcial com horas de atividades.



FACULDADE COMPACTO DE EDUCAÇÃO - FACE
CURSO: PEDAGOGIA
SEMESTRE: 1º

ORDEM	NOME	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	ENDEREÇO TELEFONE	CARGA HORÁRIA
07	Maria Lucimar Miranda de Albuquerque	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorado em Educação. • Pós-Graduação "Stricto Senso", Mestre em Educação. • Licenciatura em Letras 	<ul style="list-style-type: none"> • História da Educação e Métodos e Técnicas de Pesquisa 	SQS 415 Bl. "F" Apto 305 Brasília-DF CEP: 70.000-000 Tel: (061) 346-1823	30 horas Tempo Parcial com horas de atividades.
08	Cláudia Jeanne da Silva Barros	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-Graduação "Stricto Senso", Mestre em Antropologia Social. • Bacharel Ciências Socias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sociologia da Educação e Sociologia Geral 	Rua 02 Casa 01 Acampamento Rabello - Vila Planalto Brasília-DF CEP: 70.800-000 Tel: (061) 972-3450 225-4524	30 horas Tempo Parcial





AGLUTINAÇÃO DE DISCIPLINAS

- Educação Artística e Recreação e Jogos em Educação Artística/Jogos e Recreação.

MUDANÇA DE CARGA HORÁRIA

- Estágio Supervisionado em Administração Escolar de 300 para 100 horas.
- Estágio Supervisionado em Orientação Educacional 300 para 100 horas.
- Estágio Supervisionado em Magistério do Ensino Fundamental de 150 para 100 horas.
- Estágio Supervisionado em Educação Infantil de 150 para 100 horas.

3.5 – CURRÍCULO PLENO

PEDAGOGIA

CURRÍCULO PLENO – DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA

Duração: 07 (sete) semestres

Modalidades/Habilitações:

Magistério de Educação Infantil e Ensino Fundamental / Administração Escolar

Magistério de Educação Infantil e Ensino Fundamental / Orientação Educacional

PER.	DISCIPLINAS (PARTE COMUM)	Nº CRÉD.	C. HOR.
1º	Metodologia Científica	04	60
	Sociologia Geral	04	60
	Psicologia Geral	04	60
	Introdução Filosofia	04	60
	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Língua Portuguesa	04	60
	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Matemática	04	60
2º	História Educação I	04	60
	Sociologia da Educação	04	60
	Psicologia da Educação I (Desenvolvimento)	04	60
	Filosofia da Educação I	04	60
	Didática Geral	04	60
	Estatística Aplicada à Educação	04	60

10-1

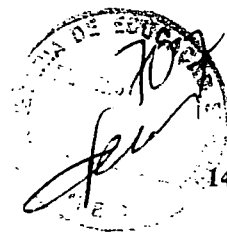


3°	História Educação II	04	60
	Psicologia Educação II (Aprendizagem)	04	60
	Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional	04	60
	Planejamento de Ensino e Avaliação	04	60
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60
	Informática Aplicada a Educação	04	60
4°	Currículos e Programas: Educação Fundamental	04	60
	Ciências Físicas e Biológicas / Metodologia I	04	60
	Estudos Sociais / Metodologia I	04	60
	Metodologia da Alfabetização	04	60
	Metodologia da Matemática	04	60
	Educação Artística / Jogos e Recreação	04	60
5°	Relações Humanas	04	60
	Políticas Educacionais	04	60
	Fundamentos Teóricos de Fonoaudiologia	04	60
	Estudos Sociais / Metodologia II	04	60
	Ciências Físicas e Biológicas / Metodologia II	04	60
	Educação e Portadores de Necessidades Especiais	04	60

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
PER.	DISCIPLINAS	Nº CRÉD.	C. HOR.
6°	Princípios e Métodos de Administração Escolar I	04	60
	Gestão Administrativa I	04	60
	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar	04	60
	Administração de Recursos Humanos	04	60
	Metodologia da Educação Infantil	06	100
	Estágio Supervisionado em Mag. Ens. Fund. Séries Iniciais	06	100
7°	Princípios e Métodos em Administração Escolar II	04	60
	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	04	60
	Estágio Supervisionado em Educação Infantil	04	100
	Educação de Jovens e Adultos	04	60
	Avaliação Escolar	04	60
	Estágio em Administração Escolar	06	100

ORIENTAÇÃO ESCOLAR			
PER.	DISCIPLINAS	Nº CRÉD.	C. HOR.
6°	Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	04	60
	Medidas Educacionais	04	60
	Orientação Vocacional	04	60
	Fundamentos Teóricos Metodológicos da Psicopedagogia	04	60
	Estágio Supervisionado em Mag. Ens. Fund. Séries Iniciais	06	100
	Metodologia da Educação Infantil	06	100

Handwritten signature and initials.



7º	Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	04	60
	Estágio Supervisionado em Educação Infantil	04	100
	Educação de Jovens e Adultos	04	60
	Avaliação Escolar	04	60
	Orientação Empresarial	04	60
	Estágio em Orientação Educacional	06	100

4 - COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO E CORPO DOCENTE

4.1 - Coordenação do curso tem a qualificação adequada e terá o tempo necessário à coordenação do curso e no Regimento, capítulo II e III, está estabelecido que: "O Conselho Acadêmico exerce ainda, as funções de colegiado do curso".

A Instituição satisfaz todas as exigências da Comissão.

4.2 - CORPO DOCENTE

Os professores que assinaram o Termo de Compromisso (Anexo) com a Instituição têm a qualificação necessária, confirmando os dados constantes do Processo e o conceito (A) recebido da Comissão de Especialistas nesse item.

Foi apresentado à Comissão o Professor Carlos Roberto de Camargo que se compromete a ministrar a disciplina Fundamentos Teóricos Metodológicos de Matemática, incluída, pelas mudanças sugeridas pela comissão, no 1º semestre do curso. O professor apresenta a qualificação necessária na área (Mestrado).

A Comissão entrevistou alguns dos professores indicados buscando escutá-los sobre a sua formação, qualificação, níveis de citação e experiências docentes e profissionais, relacionada às disciplinas que deverão lecionar. As informações dadas e comprovadas nos "Currícula Vitae" apresentados atestam a compatibilidade entre formação e disciplinas para os quais estão incluídos.

4.3 - QUADRO DE PROFESSORES INDICADOS PARA OS PRIMEIROS SEMESTRES:

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.